**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

**URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Parecer Técnico IEF/URFBIO AMSF - NUREG nº. 1/2026

Januária, 09 de outubro de 2026.

# PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|---|---|---|
| Nome: Antônio Ricardo de Souza Pinto | | CPF/CNPJ: 130.330.186-53 |
| Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 720 | | Bairro: Centro |
| Município: São Francisco | UF: MG | CEP: 39300-000 |
| Telefone:(38) 99924-7780 | E-mail: norteplant@gmail.com | |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | CPF/CNPJ: |
| Endereço: | | Bairro: |
| Município: | UF: | CEP: |
| Telefone: | E-mail: | |

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|---|---|
| Denominação: Fazenda Brandão | Área Total (ha): 277,9024 |
| Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 27.102 | Município/UF: Icaraí de Minas - MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
**MG-31330051-B545.C78D.5624.4E06.8588.B261.B174.6F92**

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 87<br>23,4508 | hectare(s)<br>unidade(s) |

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas UTM - Sirgas 2000 | |
|---|---|---|---|---|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 23,4508<br>87 | hectare(s)<br>unidade(s) | 496957.50 | 8.210.474.75 |

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área |
|---|---|---|
| Pecuária | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo | 23,4508 ha |
| | | |

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional | Área |
|---|---|---|---|
| Cerrado | Área Antropizada | Não se Aplica. | 23,4508 ha |
| | | | |

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|
| Lenha de floresta nativa | | 14,8776 | m3 |
| Madeira de floresta nativa | | 49,592 | m3 |
| | | | |

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/08/2026

Data de solicitação de informações complementares: não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 09/10/2026

## 2.OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento para o corte ou aproveitamento de 87 árvores isoladas nativas vivas Aroeira(Myracrodruon urundeuva) em 23,4508 ha, na Fazenda Brandão, Icaraí de Minas , MG, para atividade de pecuária e aproveitamento de 14,8776 m³ de lenha de floresta nativa e 49,592 m³ de madeira de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento e Comercialização "*in natura*".

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( x ) Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( x ) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( x ) Não

Taxa de Expediente: R$ 856,91 (DAE nº 1401380402379; data de pagamento: 19/06/2026).

Taxa florestal: R$ 2.684,69 (DAE nº 2901380401800; data de pagamento: 19/06/2026) para madeira e

Taxa florestal: R$ 120,60 (DAE nº 2901380402067; data de pagamento: 19/06/2026) para lenha.

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte ou aproveitamento de 87 árvores isoladas nativas vivas , em 23,4508 ha, na Fazenda Brandão, Icaraí de Minas , MG, para atividade de pecuária e aproveitamento de material lenhoso de 14,8776 m³ de lenha de floresta nativa e 49,592 m³ de madeira de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento e Comercialização "*in natura*".

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: R$2.239,64 pago no dia 06/08/2026

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

**( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL**

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Aline dos Santos Fernandes**

**MASP: 1.312.149-6**

Documento assinado eletronicamente por **Aline dos Santos Fernandes**, **Gerente**, em 27/10/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151190460** e o código CRC **412BCA2C**.